



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL - CCGAam/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519776 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2025/CCGAam/CCBS/R

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL (GAam) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PARA O BIÊNIO 2026/2027

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo CCGAAM Nº 8/2025, seguindo o Regimento Geral da UFSCar, divulga o EDITAL com as normas para a ELEIÇÃO da Coordenação e da Vice-Coordenação do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental (GAam) da Universidade Federal de São Carlos, que ocorrerá por meio de consulta eleitoral a ser realizada por via remota (online), conforme o cronograma deste edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A organização da eleição da Coordenação e Vice-Coordenação do GAam deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo CCGAAM Nº 8/2025, e terá as seguintes atribuições/competências:

1.1.1. Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

1.1.2. Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,

1.1.3. Encaminhar para a atual Coordenação do Curso de GAam o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

1.1.4. Decidir em primeira instância sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

1.1.5. Conferir a apuração dos votos e calcular o resultado final;

1.1.6. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

1.1.7. Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;

1.1.8. Coordenar e supervisionar este processo eleitoral;

1.1.9. Divulgar a normatização do pleito;

1.1.10. Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital.

1. DA CANDIDATURA

1.1. Poderão candidatar-se à Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do curso de GAAM os docentes com lotação funcional de qualquer Departamento, de qualquer classe, que sejam efetivos e integrantes do quadro permanente de pessoal da UFSCar e que estejam ligados ao curso.

1.2. As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de “chapa”, com a expressa indicação do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a) do curso de GAAM.

1.3. É facultado às chapas a entrega de um programa ou plataforma de ação para a Coordenação do Curso de GAAM, para o período 2026-2027.

1.4. As chapas deverão inscrever-se mediante ofício, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o cronograma deste Edital.

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do curso de GAAM será realizada por meio de voto secreto, pelos servidores docentes lotados no DCAM e pelos servidores docentes de outros departamentos que ministraram disciplinas no curso em pelo menos 01(um) semestre dos 02 (dois) últimos anos, pelos servidores técnicos-administrativos lotados na Coordenação do Curso de GAAM, bem como pelos alunos, regularmente matriculados no curso de graduação em Gestão e Análise Ambiental (GAAM).

2.2. A eleição será composta por duas (02) urnas, sendo uma para receber os votos da categoria dos discentes e servidores técnico-administrativos, outra para que sejam depositados os votos da categoria de servidores docentes.

2.3. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (on-line) utilizando o sistema "Helios Voting", instalado em infraestrutura computacional da UFSCar e que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

2.4. O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos e acadêmicos da UFSCar, utilizando-se como login o número UFSCar, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a votação, conforme o cronograma deste Edital.

2.5. A URL para acesso ao sistema de votação será divulgado na página <http://www.gestaoambiental.ufscar.br> e também através de e-mail.

2.6. Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de email institucional, ou outro cadastrado na UFSCar, esteja ativa e operacional.

2.7. Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma Chapa participante no pleito eleitoral.

2.8. Serão considerados “válidos” os votos depositados na urna e que não sejam considerados “brancos”.

2.9. Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

2.10. Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa, para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de GAAM, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

3. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

3.1. As cédulas conterão os nomes das chapas das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição.

3.2. As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) ocorrerá por via eletrônica em data e horário constantes no cronograma deste Edital.

4.2. As listas dos votantes serão providenciadas pela Secretaria de Informática (SIn), com base no banco de dados dos sistemas SAGUI e SIGA, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data 05/11/2025.

4.3. Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve se certificar que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.

4.4. Aqueles que não receberem e-mail com a lista de eleitores deverão verificar se a mensagem foi para a caixa de spam e promover os devidos reparos para garantir o recebimento de mensagens da UFSCar. Além disso, deverão verificar na URL <http://www.gestaoambiental.ufscar.br/> as informações sobre a lista de eleitores, lista de candidatos e outras informações sobre as eleições.

4.5. A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

4.6. A URL <http://www.gestaoambiental.ufscar.br/> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação).

4.7. A Comissão Eleitoral providenciará, em conjunto com a secretaria do curso de GAAM, ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação.

4.8. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

4.9. Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

4.10. O sistema de votação online também poderá enviar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

4.11. Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

4.12. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar (<https://sistemas.ufscar.br/sagui/#/login/redefinir-senha>), protocolar ocorrência na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Suporte”) em <https://servicos.ufscar.br/> e resguardar-se depositando um novo voto.

4.13. O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a

integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas candidatas ou votar em branco.

4.14. Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Suporte”) em <https://servicos.ufscar.br/>.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação on-line “Helios Voting”, oferecido pela UFSCar, por meio da SIn (Secretaria de Informática) da Universidade. Serão divulgados os números dos votos válidos e os votos em brancos, assim como o total dos votos de cada categoria e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.

5.2. Os votos válidos comporão o resultado, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente. Para a categoria TA e categoria discente serão considerados os pesos de trinta por cento.

5.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e, em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato(a) à Coordenação com maior titulação na carreira docente;
- Candidato(a) à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- Candidato(a) à Coordenação com maior idade.

5.4. O prazo para interposição de recursos será conforme calendário indicado no Anexo deste Edital.

5.5. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada pela Coordenação de Curso de Gestão e Análise Ambiental.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ocorrer interposições de recursos os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo Conselho de Coordenação de Curso de Gestão e Análise Ambiental em última instância.

6.2. Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: gestaoambiental@ufscar.br.

6.3. O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no Anexo deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório final que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e em branco, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.

7.2. O relatório final será encaminhado para aprovação ao Conselho da Coordenação de Curso de Gestão e Análise Ambiental. O resultado será publicado em Ata da Reunião do Conselho de Coordenação de Curso da GAAM, com o referido Relatório da Pesquisa Eleitoral anexado. A Coordenação do Curso de Gestão e Análise Ambiental encaminhará o resultado para posterior homologação no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UFSCar.

7.3. Um dos membros das chapas inscritas poderá ser substituído, até o dia estabelecido no calendário eleitoral divulgado por este Edital, desde que haja motivo julgado procedente pela Comissão Eleitoral.

7.4. A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) do curso de Gestão e Análise Ambiental.

7.5. Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo por parte do(a) Coordenador(a) Eleito(a), automaticamente o(a) Vice-Coordenador (a) eleito deverá assumir o cargo de Coordenador(a) e solicitar ao Conselho do Curso de GAAM a aprovação de um(a) novo(a) Vice-Coordenador(a).

7.6. Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo por parte do(a) Vice-Coordenador(a) eleito(a), o(a) Coordenador(a) deverá solicitar ao Conselho de Curso da GAAM a aprovação de um novo(a) Vice-Coordenador (a).

7.7. Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência de ambos os membros da chapa eleita em seus respectivos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, novas eleições serão convocadas pelo Conselho de Curso da GAAM.

7.8. Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral, divulgando-os junto às chapas inscritas e ao Colégio Eleitoral da Coordenação da GAAM e, sendo necessário, submetendo-os ao Conselho de Curso de GAAM.

ANEXO

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação da Comissão Eleitoral	08/10/2025
Publicação do edital	08/10/2025
Prazo para impugnação do edital	15/10/2025
Divulgação da análise de processos de impugnação.	17/10/2025
Inscrição das Chapas	20/10 a 27/10/2025 mediante ofício dirigido à Comissão Eleitoral, que poderá ser enviado via e-mail da secretaria da coordenação de curso (gestaoambiental@ufscar.br)
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos.	29/10/2025
Debate com apresentação da(s) proposta(s) das chapa(s)	05/11/2025 às 16:00h no auditório do DCAM
Constituição das urnas	14/11/2025
Votação	Das 8h do dia 17/11 até às 23:59h do dia 18/11/2025
Apuração dos votos	19/11/2025
Divulgação dos resultados	19/11/2025
Interposição de Recurso	24/11 a 26/11/2025

ASSINATURAS E CIÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Okamoto Tanaka, Coordenador(a) de Curso**, em 06/10/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2022365** e o código CRC **EB586DDF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031724/2025-08

SEI nº 2022365

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019